



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. nº 2784/09
PR nº 020/09

EMENDA Nº 5, DE RELATOR

**Altera dispositivos da Resolução nº 1178,
de 16 de Julho de 1992 – Regimento da
Câmara Municipal de Porto Alegre, e
alterações posteriores.**

Fica alterada redação proposta pelo PR 020/09 para o § 4º do art. da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 98.

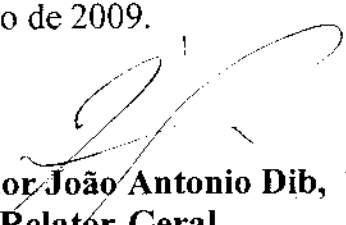
.....

§ 4º Se o Pedido de Informação reiterado não for atendido no prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 15, o fato será comunicado à Comissão de Constituição e Justiça, para que proceda nos termos da lei.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apenas de esclarecer o prazo para comunicação à CCJ dos Pedidos de Informação que, reiterados, não tenham sido atendidos. Registre-se que não há, atualmente, no Regimento, prazo para tal comunicação.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009.


**Vereador João Antonio Dib,
Relator-Geral**